LEI MUNICIPAL Nº 2.412 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

"Altera a Lei Municipal nº 2.381 de 04 de dezembro de 2017, que regulamenta o repasse de auxílio financeiro à Polícia militar do Estado de Minas Gerais – PMMG, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Ibiá, por seus representantes, aprovou, e eu Prefeita, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 2.381, de 04 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica ao Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro ao ESTADO DE MINAS GERAIS por intermédio da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais/PMMG/5ª CIA PM IND MAT/5º PEL PM MAMB/2º GP PM MAMB, sob a forma de convênio, com vigência limitada a até 31 de dezembro de 2020, com a finalidade de fortalecer a preservação do meio ambiente no Município de Ibiá."

Art. 2º - O Parágrafo Único do art. 2º da Lei Municipal nº 2.381, de 04 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único: O valor do repasse de que trata este artigo será executado em 12 (doze) parcelas, a partir de janeiro, de acordo com o Plano de Trabalho anexo à minuta do Termo de Convênio, ambos partes integrantes da presente lei, sendo que, para os exercícios seguintes, as alterações de valores, plano de trabalho, vigência e rubrica orçamentária,

CERTIDÃO
CERTIFICO QUE PUBLIQUEI NO ÁTRIO DA PREFEITURA O PRESENTE, NESTA DATA
IBIÁ, 06/12/2018
GABINETE DO PREFEITO

deverão ocorrer através de termos aditivos ao convênio vigente, observada a disponibilidade financeira do Município de Ibiá."

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2018.

Ibiá/MG, 03 de Dezembro de 2018.

Dra. MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.412 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

"Altera a Lei Municipal nº 2.381 de 04 de dezembro de 2017, que regulamenta o repasse de auxílio financeiro à Polícia militar do Estado de Minas Gerais – PMMG, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Ibiá, por seus representantes, aprovou, e eu Prefeita, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 2.381, de 04 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica ao Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro ao ESTADO DE MINAS GERAIS por intermédio da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais/PMMG/5ª CIA PM IND MAT/5º PEL PM MAMB/2º GP PM MAMB, sob a forma de convênio, com vigência limitada a até 31 de dezembro de 2020, com a finalidade de fortalecer a preservação do meio ambiente no Município de Ibiá."

Art. 2º - O Parágrafo Único do art. 2º da Lei Municipal nº 2.381, de 04 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único: O valor do repasse de que trata este artigo será executado em 12 (doze) parcelas, a partir de janeiro, de acordo com o Plano de Trabalho anexo à minuta do Termo de Convênio, ambos partes integrantes da presente lei, sendo que, para os exercícios seguintes, as alterações de valores, plano de trabalho, vigência e rubrica orçamentária,

CERTIDÃO
CERTIFICO QUE PUBLIQUEI NO ÁTRIO DA PREFEITURA O PRESENTE, NESTA DATA
IBIÁ, 06 / 12 / 2018
GABINETE DO PREFEITO